



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO 5463/2014

Súmula: Regulamenta a composição do Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Pelo presente decreto fica regulamentado a composição e funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, criado pela Lei Municipal nº 1.707/2010, órgão de caráter deliberativo permanente e de composição paritária.

Art. 2º - Nos termos do artigo 5º e parágrafos da Lei Municipal nº 1.707/2010. O Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Interesse Social – FHIS será composto por quatro (04) membros e respectivos suplentes, com mandato de dois (02) anos, permitida uma única recondução conforme representatividade resolve nomear para compor o referido Conselho os Membros abaixo discriminados:

I-REPRESENTANTES DE ENTIDADES PÚBLICAS:

Representante do Setor de Habitação

Titular: Gervásio Dionísio Ribeiro

Suplente: Ben-Hur Marques Boska

Representante do Departamento de Assistência Social:

Titular: Denise Maria Borghi Fouani

Suplente: Gisiane Camargos de Freitas

II-REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRIVADAS:

Representante da Associação Comercial e Industrial de Mandaguçu

Titular: Arlindo Marques Bezerra

Suplente: Adriana Rocco

Representantes de Associação de Moradores:

Titular: Juraci Cezar Bezerra (Associação de Moradores Morada do Sol)

Suplente: Claudemir de Araujo (Associação de Moradores Vila Guadiana)

§ 1º - A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Representante do Setor de Habitação.

§ 2º - O Presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º - Competirá ao Representante do Setor de Habitação proporcionar ao Conselho-Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 5261/2014.

Mandaguçu, 21 de outubro de 2014.


ISMAEL IBRAIM FOUANI
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município
.....12.454.....Edição
de 22, 10, 2014
Secretário 1